



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0000205-94.2021.6.27.8000
INTERESSADO	:	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO	:	Inexigibilidade. Empenho Estimativo para 2021 – EQUATORIAL

Decisão nº 105 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP

Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento nº 1377291) de que a presente despesa está prevista na Proposta Orçamentária Anual de 2021 deste Tribunal, atendendo assim ao que preceitua o art. 16, §4º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), **ratifico** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e na forma sugerida pelo Diretor-Geral, com fundamento no art. 25, *caput*, e art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Expeça-se empenho estimativo no valor de **R\$ 3.044.553,89 (três milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 249.653,42 (contribuição de iluminação pública)** e **R\$ 2.794.900,47 (energia elétrica)**, em favor da empresa **Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A**, para pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica aos prédios da Justiça Eleitoral neste Estado, durante o **ano de 2021**, conforme solicitado.

À **Seção de Análise e Licitações – SELIC** para registro e demais providências.

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN** para emissão de empenho.

Publique-se.

Desembargador **TYRONE JOSÉ SILVA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 18/01/2021, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código



verificador **1378939** e o código CRC **3CD73235**.

0000205-94.2021.6.27.8000	1378939v2
---------------------------	-----------